



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

EDITAL Nº 119/GDG/IFC-CAM/2015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas para moradia estudantil de alunos masculinos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, com ingresso previsto para o primeiro semestre letivo de 2016.

1. DA MORADIA ESTUDANTIL

1.1. O *Campus* Camboriú oferece moradia estudantil aos alunos devidamente matriculados em cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IFC - *Campus* Camboriú, em regime de concessão por um semestre, renovável no início de cada semestre a critério da comissão de análise da moradia estudantil.

1.2. A concessão a Moradia não está vinculada a matrícula, podendo ser retirada nos casos previstos pelo Regulamento Disciplinar Discente, Regulamento da Moradia Estudantil ou normas internas do *campus*.

1.3. A permanência do estudante na moradia estudantil estará condicionada ao cumprimento das normas internas previstas no Regulamento da Moradia Estudantil, bem como no Regulamento Disciplinar Discente do IFC- *Campus* Camboriú.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser efetivadas, presencialmente, na sala da Coordenação Geral de Assistência ao Educando (CGAE), no período de 11 a 29 de janeiro de 2016 no horário das 8h às 14h.

2.2. As inscrições por procuração deverão ser realizadas somente em casos excepcionais.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão disponibilizadas, inicialmente, 25 vagas, sendo apenas para alunos do sexo masculino.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderão candidatar-se a Moradia Estudantil Masculina os alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino médio integrado no Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú.

4.2. Os interessados deverão formalizar a inscrição através do preenchimento do questionário e a apresentação da documentação relacionada no item 6.2 deste Edital, referentes à situação econômica da família.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

5.1. A Concessão das vagas ocorrerá em duas etapas, ambas eliminatórias.

5.1.1. Etapa 1: avaliação da renda familiar.

5.1.2. Etapa 2: avaliação do questionário.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em originais e cópias, para a Coordenação Geral de Assistência ao Educando (CGAE) ou cópias autenticadas em cartório de 11 a 29 de janeiro de 2016.

6.2. A documentação exigida consiste em:

a) Renda familiar: CONTRACHEQUE DOS RESPONSÁVEIS

I – não tendo contracheque, apresentar declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados: identificação (nome, RG, CPF e endereço); o que faz e onde; qual a média de renda mensal – utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média;

II – se aposentado beneficiário do INSS, apresentar declaração do INSS (original) ou Extrato Mensal de Rendimentos;

III – Comprovante de residência; conta de água, luz ou telefone. Caso residir de aluguel deverá apresentar comprovante de residência em nome do locador/proprietário do imóvel e declaração datada e assinada pelo locador/proprietário do imóvel. Nesta última o locador/proprietário declara que o titular reside em seu imóvel, especificando o endereço. Para este documento não será necessário reconhecimento de firma.

IV – os responsáveis são os pais, ainda que o aluno tenha maioridade civil. Rendimento somente da mãe, quando houver separação legal comprovada, caso haja pensão alimentícia, informar. Em caso negativo, informar em declaração com firma reconhecida em cartório (o responsável).

V – caso apresente outro responsável que não sejam os pais, a documentação de renda deverá ser acompanhada de tutela judicial.

6.3. O candidato que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista no subitem anterior estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. As vagas serão disponibilizadas obedecendo aos seguintes critérios de seleção:

7.1.1. Aos alunos com menor renda;

7.1.2. Alunos com menor idade;

7.1.3. Alunos oriundos de regiões mais distantes de Camboriú ou que não tenham disponibilidade de transporte regular;

7.1.4. Alunos egressos de escola pública;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

7.1.5. Alunos com melhor desempenho na prova de Classificação;

7.1.6. Será garantida vaga para alunos com necessidades especiais de acordo com o Decreto 3298/99 e Decreto 5296/2004.

8. DO RESULTADO

O resultado final será divulgado no site do *Campus*: <http://www.camboriu.ifc.edu.br/>, na CGAE e afixado no mural localizado no rol de entrada deste *Campus*, no prédio principal no dia 03 de fevereiro de 2016.

9. DO INGRESSO A MORADIA ESTUDANTIL

9.1. Os alunos selecionados para a moradia estudantil deverão comparecer obrigatoriamente na presença dos responsáveis ao IFC- *Campus* Camboriú no dia 11 de fevereiro de 2016 as 7h, a fim de que sejam adotadas as devidas providências necessárias para seu ingresso à Moradia Estudantil.

9.2. Ao se apresentar, os responsáveis e o aluno deverão tomar ciência dos direitos e deveres do aluno e preencher a documentação necessária para ingresso a moradia estudantil.

9.3. O discente que não se apresentar no prazo estabelecido no item 9.1 perderá o direito à vaga, que será automaticamente preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitando-se a ordem de classificação.

10. DA PERDA DA VAGA

10.1. Os alunos que usufruirão da moradia estudantil, segundo o processo seletivo, estarão submetidos ao Regulamento Disciplinar do Corpo Discente bem como o Regulamento Disciplinar da Moradia Estudantil.

10.2. A perda da moradia acontecerá caso o aluno desrespeite as normas estabelecidas pelo Regulamento Disciplinar do Corpo Discente e Regulamento Disciplinar da Moradia estudantil.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de ingresso e se necessário, encaminhados à Direção-Geral do IFC-*Campus* Camboriú.

11.2. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este processo seletivo.

Publique-se.


ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral